



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 370 (trezentas e setenta) camisetas personalizadas, destinadas à campanha institucional “Março Lilás”, promovida pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, voltada à conscientização, prevenção e promoção da saúde da mulher.

A campanha possui caráter educativo, preventivo e institucional, visando ampliar a divulgação de informações sobre a saúde feminina, incentivar ações preventivas e fortalecer as atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde. Nesse contexto, as camisetas personalizadas são essenciais para a identificação visual das equipes participantes, padronização dos colaboradores envolvidos e fortalecimento da comunicação institucional junto à população.

A contratação direta encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de pequeno valor, cujo montante total corresponde a R\$ 12.876,00 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais), valor este compatível com o limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor.

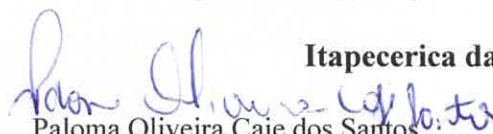
Após realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **C.R. Zanchetta de Carvalho ME** inscrita no CNPJ Nº07.652.383/0001-21 mostrou-se mais vantajosa para a Administração Pública, ofertando o valor unitário de R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando **RS 12.876,00 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, atendendo adequadamente às especificações e necessidades da Autarquia.

A escolha pela contratação direta observa os princípios da economicidade, eficiência, celeridade e interesse público, considerando que a adoção de procedimento licitatório convencional mostraria-se desproporcional diante da baixa complexidade do objeto e do reduzido valor da contratação, podendo inclusive comprometer o cronograma de execução da campanha institucional.

Ressalta-se ainda que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica, pontual e vinculada exclusivamente à realização da campanha “Março Lilás”, inexistindo contratações correlatas que, somadas, ultrapassem os limites legais previstos para dispensa de licitação.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, da empresa **C.R. Zanchetta de Carvalho ME**, para fornecimento das camisetas personalizadas destinadas à campanha “Março Lilás”, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Itapeçerica da Serra, 03 de março de 2026.

  
Paloma Oliveira Cajé dos Santos  
Departamento de Comunicação